



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º](#)

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê SC	
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Responsável pela demanda: Gilberto Alves do Amaral	
E-mail: <a href="mailto:empenhosocial@campoere.sc.gov.br">empenhosocial@campoere.sc.gov.br</a>	Telefone: (49) 3060-2216

<b>1. DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<p>A contratação de uma empresa especializada para administração, emissão, distribuição e fornecimento de cartões alimentação eletrônicos/magnéticos ou com chip, com senha pessoal, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Campo Erê/SC, constitui uma medida estratégica e necessária para garantir o acesso à alimentação básica dessas famílias. A utilização de cartões alimentação proporciona facilidade e agilidade na entrega do benefício, aumenta a segurança e o controle dos recursos públicos, permite rastreabilidade das transações e assegura transparência na aplicação dos valores. A medida está alinhada com o interesse público, pois promove a garantia do direito básico à alimentação, fortalece a rede de assistência social e contribui para a redução de desigualdades no município. Os cartões deverão ser aceitos como meio de pagamento em estabelecimentos credenciados dentro do município de Campo Erê/SC e utilizados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios</p>										
<b>2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>UND</th><th>QUANT/MÊS</th><th>ESPECIFICAÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>UND</td><td>600</td><td><p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gestão de benefícios eventuais, mediante o fornecimento de cartões magnéticos personalizados (com senha e logotipo), destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária (auxílio-alimentação) da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS de Campo Erê – SC.</p><p><i>(O serviço compreende a emissão de até 50 (cinquenta) cartões físicos e a disponibilização de 600 (seiscentas) recargas de crédito anuais, a serem realizadas conforme a demanda da Secretaria).</i></p></td></tr></tbody></table>			ITEM	UND	QUANT/MÊS	ESPECIFICAÇÃO	1	UND	600	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gestão de benefícios eventuais, mediante o fornecimento de cartões magnéticos personalizados (com senha e logotipo), destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária (auxílio-alimentação) da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS de Campo Erê – SC.</p> <p><i>(O serviço compreende a emissão de até 50 (cinquenta) cartões físicos e a disponibilização de 600 (seiscentas) recargas de crédito anuais, a serem realizadas conforme a demanda da Secretaria).</i></p>
ITEM	UND	QUANT/MÊS	ESPECIFICAÇÃO								
1	UND	600	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gestão de benefícios eventuais, mediante o fornecimento de cartões magnéticos personalizados (com senha e logotipo), destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária (auxílio-alimentação) da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS de Campo Erê – SC.</p> <p><i>(O serviço compreende a emissão de até 50 (cinquenta) cartões físicos e a disponibilização de 600 (seiscentas) recargas de crédito anuais, a serem realizadas conforme a demanda da Secretaria).</i></p>								
<b>3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	<p>A presente contratação tem por finalidade viabilizar a concessão de benefício eventual de auxílio-alimentação às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Campo Erê/SC, constituindo ação vinculada à política pública de assistência social.</p> <p>A demanda encontra amparo:</p> <p>Na Constituição Federal</p> <p>Art. 6º – que estabelece a alimentação como direito social;</p> <p>Art. 203 – que dispõe que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, visando à proteção à família e ao enfrentamento das situações de vulnerabilidade.</p> <p>Na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)</p> <p>Art. 1º e art. 2º – que definem a assistência social como política de seguridade social não contributiva, destinada ao atendimento das necessidades básicas;</p>										



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



	<p>Art. 22 – que prevê a concessão de benefícios eventuais para atendimento de necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, entre elas a insegurança alimentar.</p> <p>Na legislação e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Que orientam a organização e execução dos benefícios eventuais no âmbito municipal, assegurando proteção social básica às famílias em risco social.</p> <p>Na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) A contratação está fundamentada nos dispositivos que tratam do planejamento e da necessidade da contratação pública, especialmente:</p> <p>Art. 18, caput e §1º – que estabelece que a fase preparatória da contratação deve caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução para o atendimento da necessidade administrativa;</p> <p>Art. 6º, inciso XXIII – que define o Estudo Técnico Preliminar como instrumento de planejamento da contratação;</p> <p>Princípios previstos no art. 5º – especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.</p> <p>Diante desse arcabouço legal, a contratação de empresa especializada para administração, emissão e gestão de cartões alimentação eletrônicos mostra-se medida adequada, legal e necessária para assegurar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a efetividade da política de assistência social;</li><li>o uso eficiente dos recursos públicos;</li><li>a garantia do direito humano à alimentação;</li><li>a dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade social.</li></ul>
<p><b>4.</b></p>	<p><b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:</b></p> <p>A solução contempla o fornecimento dos cartões e o gerenciamento eletrônico das cargas mensais dos benefícios, de acordo com a lista de beneficiários encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar sistema online para controle, consultas, bloqueios, relatórios e recargas.</p>
<p><b>5.</b></p>	<p><b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Erê/SC, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos do serviço de Cartão Benefício Eventual (auxílio-alimentação):</p> <p>Requisitos da empresa contratada</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estar devidamente registrada nos órgãos competentes (Junta Comercial e Receita Federal), com CNAE compatível com a atividade de administração/fornecimento de cartões ou benefícios eletrônicos;</li><li>Comprovar experiência prévia na prestação de serviços de natureza semelhante;</li><li>Demonstrar capacidade técnica e operacional para emissão, gerenciamento, recarga, controle e acompanhamento da utilização dos cartões.</li></ul> <p>Requisitos funcionais do serviço</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Emissão e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos ou com chip, com senha pessoal e intransferível;</li><li>Possibilidade de bloqueio imediato em caso de perda, roubo ou uso indevido;</li><li>Substituição de cartões quando necessário;</li><li>Sistema de gestão de saldos, créditos e movimentações;</li><li>Recarga dos valores conforme solicitação da Secretaria.</li></ul> <p>Regras de utilização</p>



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



	<p>Os cartões deverão permitir exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios; Deve ser vedada a realização de saques em dinheiro; Deve ser bloqueada a utilização para compra de bebidas alcoólicas, cigarros e outros produtos não alimentícios.</p> <p>Rede credenciada Disponibilização de rede mínima de estabelecimentos credenciados no Município de Campo Erê/SC, com cobertura suficiente para garantir acesso dos beneficiários; Manutenção e atualização constante da rede credenciada.</p> <p>Controle e transparência Fornecimento de relatórios mensais detalhados e auditáveis, contendo informações sobre créditos disponibilizados, saldos, estabelecimentos utilizados e transações realizadas; Acesso da Secretaria a sistema de gestão para acompanhamento das operações.</p> <p>Suporte e atendimento Disponibilização de suporte técnico à Secretaria Municipal de Assistência Social; Canal de atendimento aos beneficiários para dúvidas, bloqueios e orientações; Definição de prazos para atendimento de demandas e resolução de problemas.</p> <p>Segurança da informação Adoção de medidas de segurança para proteção dos dados dos beneficiários; Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); Garantia de sigilo das informações e rastreabilidade das operações.</p>
<b>6. EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	A recarga será realizada mensalmente, conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.
<b>7. GESTÃO DO CONTRATO</b>	O contrato será fiscalizado por servidor designado pela Secretaria de Assistência Social, que acompanhará a execução, os prazos, a entrega dos cartões e o funcionamento do sistema.
<b>8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO</b>	O pagamento será realizado mensalmente, após a verificação dos créditos efetivamente disponibilizados nos cartões e a apresentação da nota fiscal e relatório de beneficiários atendidos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
<b>9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>	<p>A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.</p> <p>O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de administração e gestão de cartões para atendimento ao programa municipal de benefício eventual, atividade que possui natureza comum, com ampla oferta de fornecedores no mercado e possibilidade de julgamento com base em critérios objetivos.</p> <p>A escolha da proposta vencedora observará os seguintes critérios:</p> <p>I – Menor taxa administrativa/global, compatível com os preços praticados no mercado; II – Atendimento integral às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência; III – Comprovação de capacidade técnica e operacional para a adequada execução do serviço; IV – Regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais; V – Observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.</p>



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ  
ESTADO DE SANTA CATARINA



**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação encontra-se no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	600	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gestão de benefícios eventuais, mediante o fornecimento de cartões magnéticos personalizados (com senha e logotipo), destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária (auxílio-alimentação) da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS de Campo Erê – SC. <i>(O serviço compreende a emissão de até 50 (cinquenta) cartões físicos e a disponibilização de 600 (seiscentas) recargas de crédito anuais, a serem realizadas conforme a demanda da Secretaria).</i>	0%	R\$ 324,20	R\$194.520,00
VALOR TOTAL					R\$194.520,00

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para a contratação do objeto são derivados do orçamento da Secretaria de Assistência Social e do Fundo Municipal da Assistência Social, conforme demonstração contábil abaixo:

[ X ] – Há recursos orçamentários para empenhamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

[ ] – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

[ ] – Despesa Extra Orçamentária.

Cod. Red.	Un.Orc.	Proj/Ativ/Despesa	Elemento Despesa	Fonte	Valor Previsto
5000	5001	2.18 151	3.3.90.00.00.00.00	150000	R\$140.000,00
10000	10001	2.101 155	3.3.90.00.00.00.00	166000	R\$54.520,00

